



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES – DLC
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – GELIC

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E DE PREÇOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2026 - GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
110670

Número do Processo - SEI
202400005044326

Objeto da licitação: Contratação para elaboração de Projetos de Construção de Rodovias, do Grupo C25.9, sendo (I) GO-180, trecho GO-306 (A) / Entr. GO-306 (B) , (II) GO-180, trecho Entr. GO-206 (A) / Fim Da Duplicação Aporé, (III) GO-306, trecho Entr. GO-178 (A) / Entr. GO-180 (A), (IV) GO-467, trecho Entr. GO-184 / Entr. GO-180, (V) GO-174, trecho Entr. GO-206 (B) / Entr. GO-422, com extensão total de 138,80 km.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente expediente consiste em relatório destinado a apresentar os resultados das avaliações constantes: (i) do Parecer Técnico relativo à análise das propostas de preço e apuração da Nota Final - NF (**Anexo I**); e (ii) do Parecer Técnico/Relatório das Propostas Técnicas (**Anexo II**).

1.2. Cumpre informar que a avaliação das propostas comerciais foi conduzida pelo setor técnico competente da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias da GOINFRA - DPJ com base nos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Lei federal nº 14.133/2021 e nos Decretos de regência, visando aferir a conformidade, exequibilidade e adequação econômico-financeira da proposta, especialmente no que diz respeito à estruturação de custos e compatibilidade com os preços de mercado.

1.3. Assim, este relatório expõe a análise acerca das propostas comerciais das empresas participantes do certame, assim como apresenta a atribuição de nota final dos licitantes. Destaca-se que a análise qualitativa da proposta técnica foi realizada na etapa anterior pela Banca de Julgamento, conforme **Anexo II** deste relatório, que conduziu verificação abrangente das propostas e estabeleceu a pontuação destas, conforme detalhado nas peças técnicas. Quanto às propostas de preços, as

empresas apresentaram o orçamento, as composições do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e cronograma, de acordo com o orçamento estimativo da GOINFRA. Este documento apresenta as informações obtidas na análise técnica.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

2.1. A sessão de abertura das propostas técnicas desta concorrência foi realizada no dia 19/03/2026, a partir de 10:00h. Já a sessão referente à abertura das propostas comerciais ocorreu no dia 17/04/2026, com início às 10:00 horas.

2.2. Como informado, a Banca de Julgamento efetivou a avaliação qualitativa das propostas técnicas, assim como avaliou a adequação das propostas de preço ao objeto, a compatibilidade dos preços e a exequibilidade das propostas comerciais, observada a metodologia de análise contida no Edital e Termo de Referência.

2.3. Conforme item 7.14 do Edital, os licitantes serão classificados em ordem decrescente de suas notas finais. Sendo assim, segue no quadro abaixo relação contendo a classificação dos licitantes e o valor de suas propostas comerciais, assim como a nota final atribuída considerando a nota da proposta técnica e a nota da proposta de preços:

Concorrência nº 022/2026-GOINFRA							
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.867.777,84 (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).							
LICITANTE	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	NT	NP	NF	COLOCAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO
Latitude Engenharia e Tecnologia Ltda.	R\$ 5.154.943,37	R\$ 1.712.834,47	24,94%	96,80	100,00	97,76	1ª
CONSÓRCIO PROJETA GO (RTA Engenheiros Consultores Ltda. e Dynatest Engenharia Ltda.)	R\$ 6.507.850,92	R\$ 359.926,92	5,24%	98,00	79,21	92,36	2ª
CONSÓRCIO 22 PLANEP-IMTRAFF (Planep Planejamento Estudos e Projetos Ltda. e Imtraff - Consultoria de Projetos Ltda.)	R\$ 6.524.336,84	R\$ 343.441,00	5,00%	96,80	79,01	91,46	3ª

2.4. A nota da proposta comercial (NP) foi calculada conforme os critérios estabelecidos no Edital e anexos, segundo a fórmula: **NP = 100 x (MP/PL)**.

Onde:

- 1. NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
- 2. MP - Corresponde ao menor valor global proposto entre os licitantes classificados;
- 3. PL - Corresponde ao valor global proposto pelo licitante classificado.

2.5. Ao passo que a nota final (NF) foi determinada por meio dos critérios estabelecidos no Edital e anexos, de acordo com a seguinte fórmula: **NF = (FVT x NT) + (FVP x NP)**:

Onde:

1. NF - Corresponde à nota final do licitante;
2. FVT - Corresponde ao fator de valoração para a proposta de técnica;
3. NT - Corresponde à nota da proposta técnica do licitante;
4. FVP - Corresponde ao fator de valoração para a proposta de preço;
5. NP - Corresponde à nota da proposta de preço do licitante.
6. Onde $FVT=0,7$ e $FVP=0,3$, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 37 da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DA AVERIGUAÇÃO QUANTO A EXISTÊNCIA DE SANÇÕES E DA REGULARIDADE DA GARANTIA DE PROPOSTA

3.1. Em conformidade com os procedimentos da licitação, realizou-se que a checagem das garantias de proposta apresentadas, nos termos estabelecidos na Seção 4 do Edital. Consoante consulta realizada junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (vide **Anexo III**), constatou-se que a apólice apresentada pelo licitante Latitude Engenharia e Tecnologia Ltda. está em conformidade com as exigências editalícias, constituindo condição de participação neste certame. Em relação às apólices de seguro apresentadas pelos consórcios, não foi possível, neste momento, validá-las junto à SUSEP ("não foram encontradas apólices com os parâmetros informados"). Entretanto, pelo teor dos documentos e juntada de comprovante de pagamento, a princípio, entende-se pela presunção de veracidade e validade destas apólices.

3.2. Ressalta-se que a presente análise está limitada aos elementos documentais disponíveis. Havendo qualquer dúvida, será possível averiguar a regularidade das apólices junto à seguradora ou aos órgãos competentes. Assim, eventual constatação futura de vícios, irregularidades ou informações inverídicas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como da legislação de regência.

3.3. Em análise concomitante, foi verificado se existe sanção que impeça o licitante melhor colocado (após atribuição de nota final) e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.3.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, emitida pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.4. A consulta aos cadastros foi realizada em nome do licitante e de seus sócios majoritários por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992. O resultado da pesquisa encontra-se no **Anexo IV**, e, como observado no documento, não há restrições para o licitante ou para os sócios majoritários.

3.5. Vale ressaltar que o desconto oferecido na proposta comercial do licitante supera o percentual limite de 85% do valor estimado para a contratação, o que condiciona a exigência de **garantia adicional**, conforme previsto no item 11.12 do instrumento convocatório.

4. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. Conforme consignado no item anterior, e nos termos do item 11.12 do Edital, durante a análise da proposta comercial do licitante classificado em primeiro lugar, impõe-se a exigência de garantia adicional de exequibilidade, tendo em vista que o valor

ofertado se situa abaixo de 85% do valor do orçamento estimado pela Administração Pública. Apresenta-se, a seguir, o valor da garantia exigida, bem como o respectivo dispositivo do instrumento convocatório.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (Vp)	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	EQUIVALÊNCIA DO VALOR DA PROPOSTA AO VALOR ESTIMADO	85% DO VALOR ORÇADO PELA GOINFRA (Vo)	GARANTIA ADICIONAL (GA)	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL (GA)
R\$ 6.867.777,84	R\$ 5.154.943,37	R\$ 1.712.834,47	24,94%	75,05%	R\$ 5.837.611,16	SIM	R\$ 682.667,79

Garantia Adicional

11.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º, do art. 59, da Lei federal nº 14.133/2023.

11.12.1. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$GA = Vo - Vp$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

11.12.2. A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao Edital da Concorrência nº 022/2026-GOINFRA, bem como na legislação pertinente e pelos motivos expostos neste relatório, consubstanciado na avaliação especializada das propostas técnicas e comerciais realizada pela Banca de Julgamento (vide **Anexos I e II**), declaro as propostas do licitante que recebeu maior nota final - Latitude Engenharia e Tecnologia Ltda. - **CLASSIFICADAS** neste certame, conforme quadro abaixo:

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL (PROPOSTA DE PREÇOS)	Nota da Proposta Técnica	Nota da Proposta de Preços	Nota Final	COLOCAÇÃO
Latitude Engenharia e Tecnologia Ltda. CNPJ nº 06.158.623/0001-73	R\$ 5.154.943,37 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos).	96,80	100,00	97,76	1ª

6. ANEXOS

6.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

6.1.1. ANEXO I - Parecer Técnico de análise das propostas comerciais e apuração da Nota Final - NF (doc. nº 360954).

6.1.2. ANEXO II - Parecer Técnico e Relatório de análise das propostas técnicas (docs. nº 356224 e nº 358134).

6.1.3. ANEXO III - Verificação de garantia das propostas dos licitantes. Consultas (doc. nº 364849).

6.1.4. ANEXO IV - Certidões: Consulta de sanções - sistema integrado de registro do CEIS/CNEP e CNIA/CNJ. Latitude Engenharia e Tecnologia Ltda. (doc. nº 364042);

6.1.5. ANEXO V - Propostas comerciais e anexos:

6.1.5.1. Latitude Engenharia e Tecnologia Ltda. (doc. nº 360907);

6.1.5.2. CONSÓRCIO PROJETA GO (RTA Engenheiros Consultores Ltda. e Dynatest Engenharia Ltda.) (doc. nº 360908);

6.1.5.3. CONSÓRCIO 22 PLANEP-IMTRAFF (Planep Planejamento Estudos e Projetos Ltda. e Imtraff - Consultoria de Projetos Ltda.) (doc. nº 360911).

GOIANIA, aos 30 dias do mês de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Agente de Contratação**, em 30/04/2026, às 12:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **89758919** e o código CRC **49A3A192**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005044326



SEI 89758919